



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 40/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.020936/2018-37

DOCUMENTO SEI Nº 0370515

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REDE E-TEC/PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O Diretor-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, Campus responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que atuarão nos Cursos Técnicos de Nível Médio do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância - Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº 299/REIT-CGAB/IFRO, de 02 de fevereiro de 2018. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2 O presente edital destina-se a seleção de profissionais externos que não possuam vínculos empregatícios com o serviço público (municipal, estadual ou federal) para atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3 As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme o Quadro 01.

QUADRO 01

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
Professor Formador	Área de Economia	1. Diploma de graduação em Economia devidamente reconhecido pelo MEC. 2. E Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, exclusivamente, no local e horário especificado:

LOCAL	HORÁRIO
IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede e-Tec	Das 9h às 11h30 e das 14h às 18h

2.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3 Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Não ser servidor público das instituições municipais, estaduais ou federais;
- b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos governamentais;

- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 10 (dez) horas semanais;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01.

2.4 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- c) Certificado do Curso de Informática Básica, conforme Quadro 01;
- d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
- e) Declaração/Atestado de que não atua no serviço público nas esferas municipais, estaduais ou federais, conforme modelo Anexo V.

2.5 Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.6 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.8 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como, o não cumprimento das exigências do edital.

2.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas, ao se inscrever no presente processo seletivo. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender aos requisitos exigidos.

2.10 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.11 Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição	10 e 11/10/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	16/10/2018
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	17/10/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	18/10/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3 A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5 Após análise da documentação, será divulgado o resultado classificatório preliminar e resultado final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado oficialmente no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas dos documentos de outros candidatos.

5.3 Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, e entregar à Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, exclusivamente no local e horário abaixo:

LOCAL	HORÁRIO
Campus Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede E-tec	9h às 11h30 e das 14h às 18h

5.4 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5 O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

6.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3 O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar no Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

6.4 O candidato não deverá ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos governamentais.

6.5 A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

6.6 A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.7 Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela comissão);
- c) Declaração de Disponibilidade (Fornecido pela comissão);
- d) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela comissão);
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2 Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, e encerramento do sistema acadêmico).

8.3 Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá emitir nota fiscal de serviço pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pagando o Imposto Sobre Serviço – ISS, não havendo restituição por parte da Instituição do valor do imposto pago pelo bolsista.

8.4 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.5 A carga horária máxima semanal será de até 10 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos período diurno, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação/MEDIOTEC.

8.6 A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarem nos cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, deverá obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Anexo III deste Edital.

8.7 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo de seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3 As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no processo de seleção pública simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência ou necessidade específica;

9.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste processo de seleção pública simplificada, para cada encargo;

9.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de seleção simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9 O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10 Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11 Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo campus.

11.2 A permanência do bolsista do Programa Rede E-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede E-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4 O Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede E-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas

neste Edital, a partir da solicitação do Coordenador do Curso.

11.5 Os horários destinados à preparação didática dos docentes, em suas atividades regulares, não poderão ser utilizados para aulas ou atividades no MEDIOTEC.

11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega da documentação solicitada na convocação e no período determinado.

11.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação/MEDIOTEC.

11.8 Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/10/2018, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370515** e o código CRC **21004A8E**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018/PVZN - CGETEC/IFRO

ANEXOS AO EDITAL Nº XXX/2018/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR	TÍTULOS
01: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de especialista: 1,0 (um) ponto; Diploma de mestre: 2,0 (dois) pontos; Diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (pontuação não cumulativa)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.*	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Tempo de atuação como docente em Instituição de Educação Profissional.**	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
04: Certificado de cursos na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional.**	0,5 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)

* Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

**Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que têm como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR FORMADOR

1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
2. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
3. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
4. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
5. Avaliar o desempenho dos estudantes;
6. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e de Polo;
7. Participar de encontros pedagógicos estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
8. Elaborar material didático para o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
9. Cumprir os prazos de postagens dos materiais no ambiente virtual de aprendizagem;
10. Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no ambiente virtual de aprendizagem;
11. Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.
12. Cumprir o Plano de Trabalho elaborado pela Supervisão Pedagógica.

ANEXO III - VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 50,00 a hora-aula	Conforme quadro abaixo

DOCENTE/ ÁREA	VAGA	CURSO	PERIODO	DISCIPLINA	CH	CH/SEMANAL
Economia	01	Finanças Concomitante Semipresencial	matutino	Tópicos de Economia Monetária ÓPICOS DE ECONOMIA MONETÁRIA	40h	10 h/semanal
			vespertino	TÓPICOS DE ECONOMIA MONETÁRIA	40h	

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO – BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação (RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
--	--

()	Homologação de inscrição	
()	Resultado preliminar	
()	Critério de desempate	
		() Outros (Especificar):
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

Declaro, para os devidos fins, que não sou servidor público de nenhuma das esferas municipais, estaduais e federais, conforme Edital nº_____, estando ciente que posso vir a responder, por prestar informação falsa ou inexata de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Porto Velho - RO _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato